



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

DECRETO Nº. 10/2017

"Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal Municipal – UFM -, nos termos do art. 120, do Código Tributário do Município de Materlândia/MG."

O Prefeito Municipal de Materlândia/MG, **Joventino Maria Ferreira**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Unidade Fiscal Municipal – UFM, prevista no Código Tributário Municipal (Lei nº. 591/2009), é base de cálculo para fixação e cobrança de tributos;

Considerando que a UFM deverá ser atualizada anualmente no mês de janeiro, conforme variação do IPCA nos últimos 12 meses, nos termos do §3º do art. 120 do Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R\$ 7,44 (sete reais e quarenta e quatro centavos) para a Unidade Fiscal Municipal – UFM no ano de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Materlândia, em 31 de janeiro de 2017.


Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal